

INDICAÇÃO N.º 511/2003

(INDICA AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, AO MINISTRO DA FAZENDA, AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, PRESIDENTE DA CÂMARA FEDERAL E DEPUTADOS FEDERAIS, PARA QUE ELABOREM DISPOSITIVOS LEGAIS, PERMITINDO-SE QUE 10% DA IMPORTÂNCIA ARRECADADA ATRAVÉS DA CPMF NO MUNICÍPIO DE ORIGEM, SEJA RETIDO OU RETORNADO AO MESMO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a cobrança da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira) pelos bancos, apesar de “provisória”, é na realidade, um tributo a mais que iniciou como imposto (IPMF) e atualmente apresenta-se como contribuição, em vias de tornar-se permanente;

CONSIDERANDO que os municípios encontram sérias dificuldades financeiras para desenvolver seus programas no setor da saúde pública;

CONSIDERANDO que os hospitais municipais têm encontrado inúmeras dificuldades para cumprir suas obrigações financeiras, alguns em situação de encerrar ou diminuir suas atividades por falta de recursos;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, compete aos municípios, prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 75, § 1º do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), faculta-se ao Poder Executivo reduzir total ou parcialmente a CPMF, presume-se implicitamente, que se pode também alterar o critério e destino de sua arrecadação;

CONSIDERANDO que são os municípios os geradores da arrecadação da CPMF, nada mais justo que seu município receba um percentual do arrecadado, com o objetivo de proporcionar um melhor atendimento à saúde de seus moradores;

CONSIDERANDO que as arrecadações tributárias tem origem nos municípios, e o progresso e desenvolvimento deste acarretará no progresso e desenvolvimento do Estado e da União,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmos. Srs. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República; Antonio Palocci Filho, Ministro da Fazenda; José Sarney, Presidente do Senado Federal; João Paulo Cunha, Presidente da Câmara Federal; Dr. Humberto Costa, Ministro da Saúde, Dimas Ramalho, Deputado Federal; Roberto Freire, Deputado Federal, a fim de que estes, valendo-se de suas prerrogativas, acionem os mecanismos necessários para que:

a) elaborem dispositivos legais, permitindo-se que 10% (dez por cento) da importância arrecadada através da CPMF no Município de origem, seja retido ou retornado ao mesmo;

b) que a importância retida ou retornada ao Município seja obrigatoriamente aplicada única e exclusivamente em programas relativos à saúde pública;

c) seja divulgada mensalmente, a importância arrecadada através da CPMF em cada Município.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 11 de Agosto de 2003.

SIGMAR RIZZATTO
PIQUITA
VEREADOR